



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 009/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 1354/2017**

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, convida os interessados a apresentar propostas para contratação de pessoa jurídica item 2.0 – OBJETO, a fim de participar da licitação por convite, pelo menor preço Global, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, situada à Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, no Município de Pedra Preta – MT.

**1.2** – Os envelopes da proposta comercial e da habilitação/documentação deverão ser entregues até o dia 12/07/2017, às 14h30min, e será aberto dia 12/07/2017, às 14h30min, devidamente lacrados e sem rasuras, não podendo ser lacrados dentro da sala de licitação.

**1.3** – O tipo da presente licitação é o de **Menor Preço Global**.

**2.0 DO OBJETO:**

**2.1** O objeto desse certame constitui na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria para captação de verbas e celeridade na liberação de recursos junto aos órgãos, Federais, Estaduais e outros, bem como, representar os secretários municipais em eventos oficiais na capital, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**997-02.001.04.122.0002.2004.3390390000**

**2.2** – A prestação do serviço objeto desta licitação será fiscalizada por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante.

**2.2.1** - Quanto à prestação dos serviços, os trabalhos serão executados em Cuiabá – MT e Brasília DF, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

**2.2.2** O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.3** – A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

**2.4** – Valor global máximo a ser aceito: R\$ 75.333,33 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

### **3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES**

**3.1**- O prazo do contrato será de 10 (dez) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver necessidade ou interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

**3.2** - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

**3.3** - O instrumento contratual será encaminhado à adjudicatária somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

### **4 - DA FISCALIZAÇÃO.**

**4.1** - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado através do seu fiscal, devidamente designado pela Secretaria de Gabinete de Pedra Preta/MT, conforme Artigos 60 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

**5.1.1** - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório.

**5.2** - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

### **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de cópias autenticadas e originais do RG e CPF para conferência, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**6.2.** Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

**6.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

**6.4.** Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

**7.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**7.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de habilitação constantes deste edital, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme art. 22 § 3º da Lei federal 8.666/1993.

**7.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

**7.2.1** - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT;

**7.2.2** - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.2.3** - Encontra-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.4** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da (s) obra (s) e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.2.5** - Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**7.3** – Não serão recebidas propostas e documentações apresentadas após a data e hora estipuladas neste Processo Licitatório.

**Envelope nº “1”  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº: 009/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ABERTURA: 12/07/2017 ÀS 14h30min**

**Envelope nº “2”  
PROPOSTA COMERCIAL  
CARTA CONVITE Nº: 009/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ABERTURA: 12/07/2017 ÀS 14h30min**

**7.4** - A empresa interessada em participar da presente licitação deverá se cadastrar e/ou atualizar o cadastro até 24 (vinte e quatro) horas ao da abertura dos documentos e da proposta.

**7.5** - Cada Proponente apresentará obrigatoriamente, antes da entrega dos envelopes especificados neste Edital, documento que credencia o seu representante perante a Comissão Permanente de Licitação para este Certame Licitatório;

**7.6** - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em qualquer dos envelopes obrigatórios.

**7.7** - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**7.8 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação, exceto a Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.**

**7.8.1-** A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura, situada na Av. Fernando Correa da Costa nº 940 - Centro, no horário das 13h00min às 17h00min, até o ultimo dia que antecede a data de abertura do certame, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

**7.9** – Para fins de habilitação (ENVELOPE Nº 01) os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**7.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.10.1** - Cédula de Identidade e Comprovante de Inscrição CPF do(s) sócio(s) proprietário(s);

**7.10.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.10.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos da eleição dos administradores no exercício das suas atribuições na data da abertura dos envelopes;

**7.10.3.1** - Deverá constar no contrato social ou atos constitutivos acima, o ramo de atividades compatível com o objeto deste Edital;

**7.10.4.** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

**7.10.5** - Declaração do Licitante, assinado por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

**7.10.6** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, caso o porte da empresa ajuste-se em um dos regimes, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.10.7** - A empresa enquadrada no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentar a declaração prevista neste inciso ou não comprovar o enquadramento poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**7.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**7.11.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, entregue no original, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame.

**7.11.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93. (Anexo IV).

**7.12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.12.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.12.2** - Prova de regularidade para com as Fazendas:

**7.12.2.1** - Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**7.12.2.2** – Estadual (Certidão Negativa de Débitos ICMS/IPVA);

**7.12.2.3** – Municipal (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal);

**7.12.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**7.12.4** - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.12.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

**7.12.6** – Alvará de Funcionamento da empresa da sede da licitante;

**7.12.7** - A comprovação da regularidade fiscal da ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, “ex vi” artigos 42 e 43 da LC 123/2006;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.12.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.12.7.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.12.8** - Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007);

II - Declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

**7.12.9** - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

### **7.13 Qualificação Técnica**

**7.13.1** Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente.

## **8.0 DAS PROPOSTAS:**

**8.1** – A proposta (ENVELOPE N°02) deverá ser feita conforme o ANEXO I, deste Edital em papel timbrado da proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, onde deverá constar o carimbo do CNPJ e a assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**8.2** – A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura dos envelopes.

**8.3** - O valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

**8.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.6** – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**8.7** - Serão aceitos documentos e propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, desde que entregues à Comissão antes do horário estabelecido para abertura do processo licitatório.

**9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1** – No dia e hora marcados para entrega dos envelopes 1 e 2 a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope 1).

**9.2** - Aberto o envelope 1 os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**9.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes 1 e 2, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**9.4** - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**9.5** - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope 2 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase, obedecendo ao disposto do art. 43, inciso II da Lei nº 8.666/93;

**9.6** - A Comissão procederá, então, a abertura do envelope 2 dos proponentes habilitados.

**9.7** - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.8** - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

**9.8.1**- Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

**9.8.2**- Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.8.2.1** - a proposta deverá ser inferior ou igual ao valor máximo do total da proposta de R\$ 75.333,33 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**9.8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, pela ordem de preferência estabelecida no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, e, caso ainda persista, a escolha do vencedor será feita por sorteio.

**9.8.4** - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**9.8.5** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**9.8.6** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 1 e 2.

**9.8.7** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**9.8.8** - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas, observando as disposições do artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei de Licitações.

**9.8.9**- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**10.0 - DO REAJUSTE:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**10.1** – O valor a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

**11.0 - DO PRAZO E PAGAMENTO:**

**11.1** - O prazo para prestação dos serviços será de **10 (dez)** meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**11.2** - No valor do objeto deverá estar incluso: despesas gerais, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

**11.3** – O pagamento será efetuado mensalmente. Para o recebimento dos pagamentos mensais, o licitante vencedor, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS.

**11.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo documento emitido com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, a favor da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT – CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com endereço a Avenida Fernando Correa da Costa, 940 – Centro.

**12.0 - DAS SANÇÕES:**

**12.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

**12.1.1** advertência;

**12.1.2** multa conforme estabelecido na minuta do contrato

**12.1.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

**12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** As sanções previstas no subitem anterior são devidamente tipificadas na minuta do termo de contrato, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

**13.0 DA RESCISÃO:**

**13.1** – Para a rescisão de futuro contrato, aplica-se no que couber a disposição prevista nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.0 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

**14.1** – Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**15.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1 - Do Município:**

**15.1.1** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**15.1.2** - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**15.1.3** - Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**15.1.4** - Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**15.1.5** - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**15.2 - Da Empresa Vencedora:**

**15.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações contidas neste contrato;**

**15.2.2** - Correrá por conta e responsabilidade do licitante vencedor quaisquer despesas que se façam necessárias para o bom e fiel cumprimento do ora avençado, tais como: mão de obra e respectivos encargos sociais vigentes ou que venham a ser criados, materiais, seguros de todas as espécies, indenizações de todas as espécies em relação a terceiros, enfim não respondendo o **CONTRATANTE** perante os competentes órgãos arrecadadores de tais contribuições, tampouco assumindo qualquer tipo de responsabilidade por salários, multas, contribuições sociais, acidentes de trabalho decorrentes da prestação de serviço, bem como da ocorrência de sinistro.

**15.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições iniciais da habilitação;

**15.2.4** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**15.2.5** - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**15.2.6** - Fazer a prestação de serviço, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**15.2.7** - Responderá o licitante vencedor por danos que eventualmente venham a causar a terceiros em decorrência de sua imperícia ou negligência, bem como pela culpa de seus empregados, consoante os princípios gerais de responsabilidade civil.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES:**

**16.1** - A Prefeitura Municipal revogará ou anulará essa licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**16.2** - Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

**16.3** - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou revelar irregularidades sanáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**16.4** – Não serão recebidas propostas e habilitação/documentação após a data e hora estipulados neste Convite, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**16.5** – A Prefeitura Municipal de Pedra Preta não se responsabiliza pelo pagamento dos serviços prestados sem sua autorização ou qualquer tipo de despesa que não estiver mencionada na proposta de preços.

**16.6** - Durante a sessão, ao constatar a falta de algum documento exigido para comprovar a Regularidade Fiscal, ou verificar que a validade de alguns desses documentos expirou, o presidente da Comissão, observará jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário), e fará a consulta durante a sessão, via Internet, para constatar se os licitantes se mantêm em regularidade junto aos órgãos em que as certidões estão vencidas ou que não foram apresentadas. Esse procedimento ocorrerá exclusivamente para as certidões (provas) de Regularidade Fiscal, e que possam ser consultadas pela Internet durante a sessão.

**16.7** – Em caso de não se obter o número mínimo de propostas válidas será observada a jurisprudência do TCU, Súmula 248 – Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

**16.8** – **Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:**

I – Modelo de Proposta;

II – Minuta de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor;

III - Modelo de Declaração “Responsável pela Assinatura do Contrato”;

IV - Modelo de Declaração de sujeição as condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

V – Modelo de Carta de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

VII – Declaração de Não Emprego de Mão-de-obra de Menores;

VIII - *Declaração de porte da sociedade empresária, para fins de tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006;*

IX – Projeto Básico

**16.9** - A Secretaria Geral de Coordenação Administrativa convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.0 DO FORO:**

**17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir todas as controvérsias deste certame que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

A presente licitação será regida em todas as suas fases pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações adicionais serão obtidas pelo telefone nº (66) 3486-4400 ou pelo fax nº (66) 3486-4416, ou através do e-mail: licitação@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta – MT, 20 de junho de 2017.

**Vilma Lira Nogueira Massuia  
Presidente da CPL**

**ANEXO – I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

1. Proposta Comercial para: Contratação de empresa para Assessoria Técnica para Acompanhamentos na Liberação de Recursos nos Órgãos e Instituições Públicas Federais e Estaduais; Protocolização de Processos junto a Órgãos Públicos; Acompanhamento de Emendas Parlamentares; Consultoria na viabilização de Projetos para liberação de verbas e representar secretários municipais em eventos na capital. Informação contidas no Edital da Licitação na modalidade CONVITE nº **009/2017-CC**, e seus Anexos.

**DO VALOR DA PROPOSTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de:

**R\$ 0,00 (valor por extenso);**

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital da Convite nº 009/2017-CC, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4. O início dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato, com o prazo de 10 (dez) meses.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA**

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Certame.

(Local), XX/XX/XXXX.

**Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO EM EMENDAS PARLAMENTARES, EMENDAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, **DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 009/2017.**

Por este instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, estabelecida na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, na Cidade de Pedra Preta – Mato Grosso, CEP 78795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_, cidade/estado, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr(a).** \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta Comercial apresentada à **CONVITE Nº 009/2017** e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/VALOR**

1.1- Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Assessoria Técnica para Acompanhamentos na Liberação de Recursos nos Órgãos e Instituições Públicas Federais e Estaduais; Protocolização de Processos junto a Órgãos Públicos; Acompanhamento de Emendas Parlamentares; Consultoria na viabilização de Projetos para liberação de verbas e representar secretários municipais em eventos na capital, do edital de **Convite nº 009/2017**.

**1.2 – FORMA DE EXECUÇÃO:** O **CONTRATADO** obriga-se a executar o objeto ora contratado de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 009/2017.

**1.3 –** Em consonância com a Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO Carta Convite Nº 009/2017**, partes integrantes deste contrato, receberá o **CONTRATADO** a importância integral de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo celebrado em conformidade com o processo licitatório na



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

modalidade Carta Convite nº 009/2017 e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS ESPECIAIS**

**3.1** – A CONTRATANTE deverá, sempre que houver necessidade de deslocamento do profissional contratado, ressarcir o CONTRATADO, através do regime de adiantamento, das despesas pertinentes a combustível, se for utilizado veículo próprio, ou ressarcimento de despesas com transporte, além de despesas de alimentação e hospedagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** – A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com o Artigo nº 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** – O valor dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**5.2** - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** – Somente haverá reajuste no valor total deste instrumento caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, ficando, no entanto assegurada a não variação no valor unitário. Havendo reajustes nos quantitativos contratados os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93, atinentes à matéria desta natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** – Os recursos necessários para pagamento do objeto deste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 997-02.001.04.122.0002.2004.3390390000**

**REDUZIDO: 997**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**I** – cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**II** – executar os serviços dentro do prazo e horário estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**III** – o contratado executará os serviços, de acordo com a boa técnica aplicável a trabalho desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante deste contrato e dos demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade;

**IV** – efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, observando-se ainda, o § 1º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1** – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

**I** - cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**II** – exigir do Contratado esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;

**III** – efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

**IV** – aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

**V** – publicar o extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**10.1** – A Contratante se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos ao Contratado, nos seguintes casos.

**I** – irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;

**II** – obrigações do Contratado com terceiros, que possam afetar os interesses da Contratante;

**III** – inadimplência total ou parcial do Contratado, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

**11.1** – Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato para obras, serviços ou compras e até o limite de 50% para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, atualizado consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – O acréscimo ou supressão no valor inicial deste contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1** – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá a Contratante, sujeitar o Contratado às seguintes penalidades:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**I** – suspensão do direito de licitar com a Contratante, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 02 (dois) anos;

**II** – declaração de inidoneidade para licitar com a Contratante considerada, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

**III** – **multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

§ 1º. Se o contratado deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor deste contrato, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos ao CONTRATADO os valores correspondentes às penalidades.

§ 2º. Havendo atraso na execução deste contrato, será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

§ 3º. O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará a Contratada à imposição de multa compensatória no valor global de 2% (dois por cento) sobre o total do contrato.

§ 4º. A aplicação de multas prevista neste contrato será havida como líquidas e certas, e independem de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extrajudicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

§ 5º. As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

§ 6º. O Contratado será notificado, por escrito, pela CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria da Contratante.

§ 7º. O não recolhimento no prazo estipulado no caput do parágrafo anterior importará na imposição multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.

§ 8º. No prazo do parágrafo 6º, o Contratado poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de Pedra Preta, protocolado junto ao Protocolo Geral da CONTRATANTE.

§ 9º. A Contratada poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

§ 10º. Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º, sem que o Contratado tenha recorrido ou pago o valor da multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.

§ 11º. Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas ao Contratado, quaisquer penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando a CONTRATADA, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo o Contratado, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

**I** – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da Contratante;

**II** – recuperação judicial, falência ou dissolução do Contratado;

**III** – inobservância das normas e especificações;

**IV** – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

**V** – cometer qualquer fraude;

**VI** – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

**VII** – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

**VIII** – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

**IX** – no interesse da administração pública, devidamente justificado;

**X** – pela aplicação de mais de 30 multas diárias e consecutivas;

**XI** – a CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento deste contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá a Contratada, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a Contratante não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja de acordo com as normas de organização judiciária.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO “RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO”**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos)**

**Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL DE CONVITE Nº 009/2017, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.**

Por ser verdade, firmo a presente.  
Local e data.

**Assinatura  
Nome do Proponente ou Representante Legal**

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - “Documentos de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Habilitação”.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da  
proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que  
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à  
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no  
Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem  
previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos  
do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e  
alterações subseqüentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cidade/ estado, .....

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**  
CNPJ Nº .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - “Documentos de Habilitação”.

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PRESIDENTE DA CPL  
Rua Fernando Correa da Costa, 940  
Pedra Preta - MT  
Ref.: Convite Nº 009/2017

Prezados Senhores,  
Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador (es) o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, inclusive transigir e renunciar.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais))  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF. nº \_\_\_\_\_

Observações:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- ✓ Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(Cargo ou Função na Empresa)





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - “Documentos de Habilitação”.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ (NOME DA LICITANTE)

sediada

\_\_\_\_\_, por  
intermédio (ENDEREÇO COMPLETO)

de seu representante legal, Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de

Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra

assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Assinatura do Responsável da Firma

Observações:

- ✓ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- ✓ Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 1 - “Documentos de Habilitação”

**ANEXO VIII**

***Declaração de porte da sociedade empresária, para fins de tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006***

**Convite nº 009/2017**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável**

**pela Empresa**

Observações:

- ✓ Esta declaração deverá ser preenchida **somente** pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;  
Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes